



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº04/2021 - GAB

Estabelece medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19, durante os dias 18 de janeiro a 18 de fevereiro de 2021 no Município de Massapê do Piauí/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Município de Massapê do Piauí, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão da realização de festas, shows e similares, sejam públicos ou privados, bem como a realização de eventos esportivos, compreendendo torneios e campeonatos de futebol e de outras modalidades, entre os dias 18 de janeiro a 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica determinado que os estabelecimentos comerciais e igrejas poderão funcionar normalmente, desde que seja obedecido o disposto nas normas estabelecidas pela OMS, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e pelo Município de Massapê do Piauí.

Art. 3º O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 18 de janeiro de 2021.

RIVALDO DE CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal